

8.1.9. Correr□o por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensaç□o e todas as despesas banc□rias decorrentes da transferēncia de crédito.

8.1.10. A **CONTRATANTE** efetuar□ as retenç□es dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislaç□o vigente.

8.1.11. O CNPJ, que dever□ constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, dever□ ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

8.2. A **CONTRATANTE** n□o acatar□ a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro t□tulo, em bancos ou outras instituiç□es do gênero.

8.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** n□o isentam a **CONTRATADA** de suas obrigaç□es e responsabilidades assumidas.

8.4. A qualquer tempo, a PM/PA poder□ solicitar a apresentaç□o do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitaç□o.

CL□USULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecuç□o total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poder□ aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanç□es, sem preju□o da reparaç□o dos danos causados à **CONTRATANTE**:

9.1.1. Advertēncia: ser□ aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigaç□es assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, n□o recomende a aplicaç□o de outra penalidade.

9.1.2. Multa: ser□ aplicada nos seguintes casos:

9.1.2.1. O atraso injustificado na execuç□o deste Contrato sujeitar□ a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material até 30 (trinta) dias, contados a partir da emiss□o da Nota de Empenho: **0,5% (zero v□rgula cinco por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) atraso na entrega do material, a partir do 21□ (vigésimo primeiro) dia: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

9.1.2.2. Pela inexecuç□o total ou parcial ser□ aplicadas multas na forma a seguir.

a) n□o-cumprimento de quaisquer condiç□es de garantia do material contratado: **0,5% (zero v□rgula cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

b) n□o-retirada do material rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, ap□s o prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de comunicaç□o da rejeiç□o/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

b.1.) decorrido o prazo estipulado na al□nea "b", sem ocorrer à retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poder□ dar ao mesmo a destinaç□o que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinaç□o;

c) ocorrēncia de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual n□o abrangidos pelas al□neas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

9.1.2.3. As multas previstas nos subitens 9.1.2.1. e 9.1.2.2. s□o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem **9.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

9.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responder□ por quaisquer danos e preju□os sofridos pela **CONTRATANTE**.

9.1.2.5. N□o ser□ aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou raz□es de interesse p□blico, devidamente comprovados.

9.1.2.6. O valor da multa e os preju□os causados pela **CONTRATADA** ser□o executados pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) retenç□o dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos preju□os causados à **CONTRATANTE**;

b) retenç□o dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos preju□os causados.

9.1.3. Suspens□o tempor□ria de participaç□o em licitaç□o e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período de 5 (cinco) anos, poder□ ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) n□o-manutenç□o de situaç□o regular em relaç□o à Documentaç□o de Habilitaç□o;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescis□o unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigaç□es;

c) apresentaç□o de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execuç□o deste Contrato.

9.1.3.1. A suspens□o tempor□ria de participaç□o em licitaç□o e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poder□ ser aplicada nos casos previstos nas al□neas do subitem 9.1.4.

9.1.4. Declaraç□o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administraç□o P□blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniç□o ou até que seja promovida a reabilitaç□o perante a pr□pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser□ concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administraç□o pelos preju□os resultantes e depois de decorrido o prazo previsto no § 3□, do Art. 87, da Lei n□ 8.666/93, que ser□ aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenaç□o definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contrataç□o;

c) demonstre n□o possuir idoneidade para contratar com a Administraç□o P□blica.

9.2. As penalidades ser□o aplicadas com observāncia aos princ□pios da ampla defesa e do contradit□rio.

9.3. No caso do subitem 9.1.2.1, a multa ser□ aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. As sanç□es previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3 e 9.1.4. poder□o ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias □teis**, cujas raz□es, em sendo procedentes, poder□o isent□-la das penalidades; caso contr□rio, aplicar-se-□ a sanç□o cab□vel.

9.5. Da aplicaç□o das penalidades previstas nesta Cl□usula caber□ recurso.

9.5.1. O recurso ser□ dirigido à autoridade superior, por intermēdio da que praticou o ato recorrido, a qual poder□ reconsiderar sua decis□o, no prazo de 5 (cinco) dias □teis, ou, neste mesmo prazo, fazē-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decis□o ser proferida em 5 (cinco) dias □teis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CL□USULA X - DA RESCIS□O

10.1. O presente Contrato poder□ ser rescindido, sem preju□o das penalidades previstas na Cl□usula Sétima:

10.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a. o n□o-cumprimento ou cumprimento irregular de Cl□usulas contratuais, especificaç□es técnicas, projetos ou prazos;

a.1. n□o-manutenç□o das condiç□es de habilitaç□o exigidas na licitaç□o;

a.2. descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem preju□o das sanç□es penais cab□veis;

b. a lentid□o do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclus□o do fornecimento, nos prazos estipulados;

c. atraso injustificado na entrega do material;

d. paralisaç□o do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicaç□o à **CONTRATANTE**;

e. subcontrataç□o total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associaç□o da **CONTRATADA** com outrem, cess□o ou transferência, total ou parcial, bem como a fus□o, cis□o ou incorporaç□o, sem expressa anuēncia da **CONTRATANTE**;

f. desatendimento das determinaç□es regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execuç□o, assim como, a de seus superiores;

g. cometimento reiterado de falhas na execuç□o deste Contrato;

h. decretaç□o de falēncia da **CONTRATADA**;

i. dissoluç□o da sociedade da **CONTRATADA**;

j. alteraç□o social ou a modificaç□o da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execuç□o deste Contrato;

k. raz□es de interesse p□blico, de alta relevāncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela m□xima autoridade da esfera administrativa a que est□ subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execuç□o deste Contrato.

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniēncia para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislaç□o.

10.2. □ prevista a rescis□o, ainda, nos seguintes casos:

a. supress□o, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificaç□o além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebraç□o deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supress□o, ressalvados os casos de concordāncia da **CONTRATADA**;

b. suspens□o de sua execuç□o, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p□blica, grave perturbaç□o da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspens□es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat□rio de indenizaç□o pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizaç□es e mobilizaç□es e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspens□o do cumprimento das obrigaç□es assumidas até que seja normalizada a situaç□o;

c. ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade p□blica, grave perturbaç□o da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspens□o do cumprimento de suas obrigaç□es, até que seja normalizada a situaç□o.

10.3. Os casos de rescis□o contratual ser□o formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contradit□rio e a ampla defesa.

10.4. A rescis□o unilateral ou amig□vel dever□ ser precedida de autorizaç□o escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Quando a rescis□o ocorrer com base nas al□neas "k" e "l" do subitem 10.1.1 desta Cl□usula e al□neas "a", "b" e "c" do subitem 10.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, ser□ esta ressarcida dos preju□os regularmente comprovados que houver sofrido.

10.6. Caso a retenç□o n□o possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas al□neas do subitem 9.6., a **CONTRATADA** ser□ notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias □teis, a contar do recebimento da notificaç□o, recolher o respectivo valor, em agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicaç□o das medidas judiciais cab□veis.

CL□USULA XI - DAS ALTERAç□ES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poder□ ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

a. houver modificaç□o do projeto ou das especificaç□es, para melhor adequaç□o técnica aos seus objetivos;

b. necess□ria à modificaç□o do valor contratual em decorrēncia de acréscimo ou diminuic□o quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

11.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a. necess□ria à modificaç□o do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificaç□o técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais origin□rios;

b. necess□ria à modificaç□o da forma de pagamento, por imposiç□o de circunstāncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipaç□o do pagamento, com relaç□o ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestaç□o de fornecimento;

c. para restabelecer a relaç□o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuiç□o da **CONTRATANTE** para a justa remuneraç□o do fornecimento, objetivando a manutenç□o do equil□brio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hip□tese de sobrevirem fatos imprevis□veis ou previs□veis, porém de consequēncias incalcul□veis, retardadores ou impeditivos da execuç□o do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princ□pio, configurando □lea econômica extraordin□ria e extracontratual.

11.2. As alteraç□es ser□o procedidas mediante os seguintes instrumentos:

11.2.1. Apostilamento: para as alteraç□es que envolverem as seguintes situaç□es:

a. as atualizaç□es, compensaç□es ou penalizaç□es financeiras decorrentes das condiç□es de pagamento aqui previstas;

b. o empenho de dotaç□es orçament□rias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c. ajustes nas especificaç□es técnicas, no cronograma de entrega ou na execuç□o dos serviços, desde que n□o impactem nos encargos contratados e n□o afetem a isonomia do processo licitat□rio, situaç□es estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

11.2.2. Termo Aditivo: alteraç□es n□o abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificaç□es deste Contrato ou do seu valor.

11.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas far□o parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CL□USULA XII - DOS RECURSOS OR□AMENT□RIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correr□o por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa	1342 - Segurança pela Paz
Projeto/Atividade	26/2546 - Realizaç□es de Miss□es Especiais
Elemento de Despesa	33.90.30.06 - Material de Consumo/ Alimentos para Animais
Plano Interno	000.401.2546C
Fonte	0101000000 (Tesouro do Estado)

CL□USULA XIII - DA VIG□NCIA

13.1. Este Contrato tem vigēncia de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicaç□o.

CL□USULA XIV - DA GEST□O DO CONTRATO

14.1. A gest□o deste Contrato ser□ feita:

1) CIPC - BEL□M

TELEFONE: (91) 3266-3337

2) □REA GESTORA ADMINISTRATIVA:

TELEFONE: SE□O DE COMPRAS E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS;

FONE/FAX: (91) 3277-5521;

E-MAIL: dalcontratos@gmail.com